

O DESENVOLVIMENTO REGIONAL

1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

PROCESSO Nº 59510.001990/2020-48

Aos 28 (vinte e oito) dias de dezembro do ano de 2020 a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - **Codevasf**, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, e alterada pelas Leis 9.954, de 06 de janeiro de 2001, 12.040, de 01 de outubro de 2009, 12.196, de 14 de janeiro de 2010 e 13.481, de 18 de setembro de 2017, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.258, de 29/05/2014, alterado pelas atas das assembleias gerais extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 19 de abril de 2018, cuja sede da 1ª Superintendência Regional localiza-se na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, CEP 39400-292, em Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0002-07, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA, Superintendente Regional da 1ªSR, brasileiro, administrador, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 3.083.263, expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 554.021.516-87, residente e domiciliada em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão n.º 1.608, datada de 16/11/2019, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 13.303/2016, Decreto n.º 7.892/2013, Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 8.538/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços - **Edital n.º 041/2020**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para o fornecimento de materiais e equipamentos apícolas, destinados à estruturação da cadeia produtiva da apicultura, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** – Estado de Minas Gerais, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 1ªSR da **Codevasf**, nos termos da Resolução Regional n.º 1040/2020, constante do Processo n.º 59510.001990/2020-48, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: SOL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 88.978.242/0001-03, com sede na Rua Laurentino Batista, n.º 296, Sala 01, Bairro 03 de Outubro, em São Gabriel/RS CEP 97.314-164, telefone n.º (55) 3232-1743, e-mail: veigaejobim@gmail.com, representada por sua representante legal a Sra. Luciane Calil Jobim, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Ivo Menna Barreto, n.º 238, Bairro São Sebastião, em São Gabriel/RS, RG n.º 4033280481 – SSP/RS, CPF n.º 651.028.510-04, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

*Luciane Calil Jobim*

*[assinatura]*

1ª/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

| Item              | Descrição dos bens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Marca | Qtd. | Unid. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|----------------------|-------------------|
| 14                | <b>Cota do Item 13 - (Exclusividade para ME e EPP) - Cera de abelha Alveolada pura – Padrão LANGSTROTH - em lâminas com 41 cm de comprimento, 20 cm de largura e espessura de 1,5 a 2 mm de modo que de 15 a 17 lâminas totalizam 1 kg. A cera deverá ser entregue em embalagem contendo 10 kg do produto. A cera deve ser proveniente de estabelecimento com registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF.</b> | Zunn  | 10   | Kg    | 57,48                | 574,80            |
| TOTAL GERAL (R\$) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |      |       |                      | 574,80            |

**1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços em igualdade de condições.

**2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida aos ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES adesão subsequente a presente Ata de Registro de Preços.

**3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 041/2020 e seus anexos.

**4 – CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (**Codevasf**) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições contidas nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

Mesmo que comprovada a ocorrência da situação prevista nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

*Luciano Calil Follim*

1ª/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

Quando o preço REGISTRADO tornar-se SUPERIOR ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (**Codevasf**) convocará as licitantes participantes da disputa para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Se, quando consultadas, as licitantes participantes não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação das licitantes participantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de MERCADO tornar-se SUPERIOR aos preços registrados e a licitante beneficiária não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (**Codevasf**) poderá:

- a) Liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar, por intermédio do Pregoeiro, as licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (**Codevasf**) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços será cancelada nos seguintes casos:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências previstas na Ata de Registro de Preços, ou por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**, quando:

- a) A licitante beneficiária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste, comprovadamente, se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante beneficiária perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;





1ª/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

- d) A licitante beneficiária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A licitante beneficiária não comparecer ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Codevasf** e de acordo com as previsões no Edital 041/2020, sem justificativa aceitável;
- f) Por inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “d”, “e” e “g” acima será formalizado por processo administrativo específico da **Codevasf**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

São obrigações da beneficiária da Ata de Registro de Preços:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) dela(s) decorrente(s), bem como aceitar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(ns) de Fornecimento, assumindo assim todas as obrigações constantes no Edital 041/2020 e seus Anexos, bem como de sua “Proposta de Preços”, além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado;
- b) Fornecer os bens objeto desta licitação conforme condições, especificações e preços registrados, efetuando sua entrega em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
- c) Respeitar e seguir as condições estabelecidas no Edital 041/2020 e seus Anexos;
- d) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

*Luciane Calil Sobrin*



1ª/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

- e) Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital 041/2020;
- f) Comunicar a Codevasf, através de e-mail ou fax, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- g) Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- h) Proceder aos fornecimentos a seguir, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
- Manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para os itens 1 a 12 da Planilha de Preços Máximos (ANEXO II) do Edital 041/2020, em 2 (duas) vias e em meio eletrônico;
  - Relação de ferramentas especiais para instalação/montagem e /ou manutenção dos equipamentos fornecidos, quando for o caso.

## **7 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 25 do Edital 041/2020.

## **8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 27 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## **9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela autoridade competente da **Codevasf**.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 041/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: SOL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

*Luciane Calil Sobrin*



1ª/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 13.303/2016, a Lei n.º 10.520/2002, e os Decretos n.ºs 3.555/2000, 3.697/2000, 7.892/2013, 8.250/2014, 8.538/2015 e 10.024/2019.

Montes Claros/MG, 28 de dezembro de 2020.

**MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA**  
Superintendente Regional  
Codevasf/1ªSR



---

REPRESENTANTE: LUCIANE CALIL JOBIM  
EMPRESA: SOL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA